PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01183/61

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 26/12/1961
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Reestrutura, em parte, o Serviço Público Municipal e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.- A atual Secretaria de negócios Internos e Juridicos criada pela Lei n. 197, de 31 de janeiro de 1953, subordinada pelo Chefe do Executivo Municipal, passara a denominar-se Secretaria de Justica, comércio, e Agricultura.

Art. 2o - A atual Secretaria de educaçãoo e Cultura do município, criada pela Lei n. 988, de 30 de dezembro de 1959, passara a denominar-se Secretaria de Eduacação, Cultura e Saúde.

§ 1o - Fica transformada a atual Diretoria de Expedinete da Secretaria de negócios Internos e Juridicos, em Diretoria de Bem Estar Público, compreendendo, alem de outros Serviços, os setores de Limpeza Pública.

§ 2o - A atual Diretoria de Saúde e assistência e bem assim, a Diretoria de Arquivo Municipal, passarao a Secretaria de educaçãoo, Cultura e Saúde.

Art. 3o - Fica a Diretoria de patrimônio e Cadastro subordinada a Secretaria das Financas face a nova distribuicao de Serviços e encargos que lhe sao atribuidos.

Art. 4o - A Diretoria de Relações Públicase Divulgação criada pela Lei n. 988 de 30 de dezembro de 1959, passara a denominar-se Diretoria de Relações Públicas, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5o - O atual cargo de Superintendente do Teatro Alberto Maranhao, criado pela Lei n. 988 de 30 de dezembro de 1959, passara a Secretaria das Financas, com atribuicoes a serem regulamentadas por Decreto Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da Públicaação da presente Lei.

Art. 6o - Fica criada pela Diretoria de Costume e Vigilancia, de provimento efetivo, incluida na Tabela III do Quadro Único subordinada a Secretaria de Justica, comércio e Agricultura, devendo ser aproveitado o atual titular do cargo de inspetor da Guarda Municipal, existente, extingue-se em consequencia o cargo de Sub-Inspetor da referida Guarda, aproveitando o titular do mesmo na vaga ocorrida em virtude do preenchimento do Inspetor na Diretoria criada no presente artigo.

§ Único - Para o preenchimento das Diretorias ora transformadas, Seráo aproveitados os respectivos titulares.

Art. 7o - Os atuais cargos de Diretores das Diretorias ora transformadas, bem como, das ja existentes, Seráo preenchidos em carater efetivo, por funcionáriosda Prefeitura ou não, a critério da Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8o - A presente Lei não onerara o erario Municipal uma vez que, a despesa decorrente com a sua aprovaçãoo correrá a conta das verbas Próprias consignadas no orçamento de 1962.

Art. 9o - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar os cargos ora transformados, no prazo de 30 (trinta) dias da Públicaação da presente Lei e transferir as dotações Próprias do orçamento de 1962 dos cargos ora atingidos, para as Secretarias competentes promovendo igualmente as novas lotações.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Natal, 26 de dezembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Natal, 26 de dezembro de 1961.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário das Financas

ERNANI ALVES DA SILVEIRA

Secretário de Neg. Internos e Juridicos

MOACYR DE GOES
Secretário de educaçãoo e Cultura

WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretário de Viação e Obras
Públicado no D.O
28/03/1962.